



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 032/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 410/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Zé Turin, altera a Lei nº. 14485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Migrante, a ser realizado anualmente no dia 19 de junho, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

Atualmente o fluxo migratório se efetiva, predominantemente em lugares com maior crescimento econômico. Contrariamente, em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, este processo tem diminuído devido a uma desconcentração industrial no país e aos inúmeros problemas sociais. Segundo o Censo do IBGE de 2010, a região nordestina tem sido a única a apresentar um saldo positivo de migrantes nos últimos anos e a região Sudeste tornou-se a grande “exportadora” de pessoas.

O projeto em tela visa celebrar a importância dos migrantes, uma vez que em todo o Brasil, historicamente, foi intensa a questão da migração, tenha sido por razões pessoais, profissionais ou de sobrevivência. Os migrantes contribuíram e ainda o fazem para o crescimento das cidades nos aspectos econômicos, sociais e culturais, entre outros.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Participação Legislativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 28/02/2018.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT) - Relator

Ver. Claudinho de Souza (PSDB)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Zé Turin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).